



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO**

**JOSÉ LUIZ STÉDILE**, Prefeito Municipal de Cachoeirinha, no uso de suas atribuições legais, **RERRATIFICA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008**, conforme abaixo descrito:

**No Anexo II os conteúdos programáticos de:**

**Legislação** (para todos os cargos menos Monitor): **Onde se lê:** Legislação Municipal de Cachoeirinha, **leia-se:** Lei Orgânica do Município/1990 e Regime Jurídico dos Servidores públicos Lei Complementar nº 03/2006 e suas alterações.

**Assessor Jurídico**

**Direito Civil fica alterado para:** Lei de Introdução ao Código Civil. Das Pessoas Jurídicas. Dos Contratos em geral. Da responsabilidade Civil. Do Direito das Coisas. Da posse. Dos Direitos Reais, da Propriedade, Da superfície, Das Servidões, Do Usufruto, Do Uso, da Habitação, Do Direito do Promitente Comprador, Do Penhor, da Hipoteca e Da Anticrese. Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Direito Processual Civil** permanece inalterado.

**Direito Administrativo incluir:** Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), Licitações (Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02).

**Direito Constitucional** permanece inalterado.

**Direito do Trabalho fica acrescido este conteúdo: CLT:** Introdução (art. 1º ao 12), Normas Gerais de Tutela do trabalho (art. 13 ao 223), Do Contrato Individual do Trabalho (art. 442 ao 510).

**No quadro dos Cargos: Onde se lê :** Psicólogo carga horária semanal de 20 h, **leia-se** 40 horas em determinação a Lei Municipal nº 1159/91.

Professor de Educação Física: item da escolaridade e exigências mínimas **acrescentar** Licenciatura Plena em Educação Física e **registro em vigor no órgão de classe competente.**

**Da Prova de Títulos (somente para o cargo de Professor):**

**Subitem 8.1 – Onde se lê:** e a Prova de Títulos valerá 10(dez) pontos **leia-se:** a Prova de Títulos valerá 22(vinte e dois) pontos.

**Acrescentar os seguintes subitens:**

**8.3.10 – Os títulos sem o conteúdo programático e sem carga horária não serão válidos.**

**8.3.11 – Os títulos correspondentes a participação em cursos e outros serão computados somente os dados nos últimos cinco anos, contados da data de publicação do Edital 001/2008.**

**8.3.12 – Os títulos em língua estrangeira somente poderão ser considerados quando acompanhados por tradução para a língua portuguesa e feita por tradutor juramentado e validados por instituição brasileira competente.**

No subitem 5.4.5 **onde se lê** Rua da República, 801 – 2º andar – Porto Alegre, como endereço de envio de Atestado Médico **leia-se:** Av. Cel. Aparício Borges, 2664, Porto Alegre/RS, CEP: 90680-570.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2008.

**JOSÉ LUIZ STÉDILE**  
PREFEITO MUNICIPAL